



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4801 DE 14 DE SETEMBRO DE 1990.

Implanta a 2ª Subprocuradoria Regional, no Município de Cacoal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, em vista do que dispõe o art.3º, inciso III e art.21 da Lei Complementar nº 20 de 02 de julho de 1987,

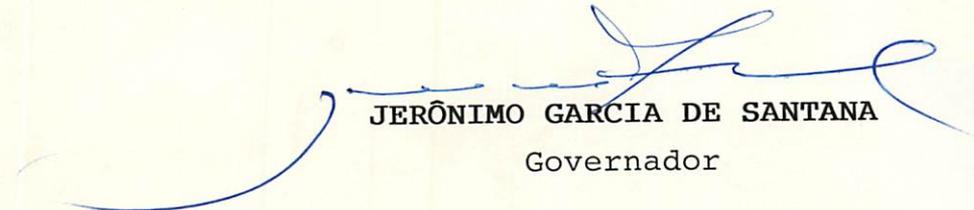
D E C R E T A :

Art.1º - Fica implantada a 2ª Subprocuradoria Regional, órgão de estrutura básica da Procuradoria Geral do Estado, com sede no Município de Cacoal.

Art.2º - A jurisdição da Subprocuradoria Regional compreende as Comarcas de Cacoal, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, Espigão D'Oeste e Pimenta Bueno.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 1990, 102ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 2228 do dia 18/09/1990

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 481 DE 14 DE SETEMBRO DE 1990

Implanta a 2ª Subprocuradoria Regional, no Município de Cacoal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em vista de que dispõe o art. 37, inciso III e art. 21 da Lei Complementar nº 20 de 02 de Julho de 1987,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica implantada a 2ª Subprocuradoria Regional, órgão de estrutura básica, da Procuradoria Geral do Estado, com sede no Município de Cacoal.

Art. 2º - A jurisdição da Subprocuradoria Regional compreende as Comarcas de Cacoal, Polim de Moura, Santa Izabel do Oeste, Espigão D'Oeste e Pimenta Bueno.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de setembro de 1990, 103º da República.

JURÔNIMO FARIA DE SAUTANA

Governador